



LEI N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Assistente da Saúde – recepcionista, office boy, agente administrativo, almoxarife, telefonista, alimentador do sistema sus, secretária executiva.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





**GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA – 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coefficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		<b>1,0</b>	<b>1,5</b>	<b>1,7</b>	<b>2,0</b>
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 818fdd4b-7f3c-4e32-9f00-9d43228ce36d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 818fdd4b-7f3c-4e32-9f00-9d43228ce36d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**LEI N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Assistente da Saúde – recepcionista, office boy, agente administrativo, almoxarife, telefonista, alimentador do sistema sus, secretária executiva.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

<b>GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA – 40 HORAS SEMANAIS.</b>					
Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.384, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**LEI N. 1.384, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, LIMPEZA PREDIAL, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81 (dois vírgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio de Serviços da Saúde – Nutrição, Limpeza Predial, Vigilância, Copeira, Camareira, Lavanderia, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

<b>GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES</b>					
<b>CARGOS: APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, LIMPEZA PREDIAL, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS.</b>					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41